



NOTA DE ESCLARECIMENTO

(LEI ESTADUAL n. 10.453/2015)

Considerando a promulgação, em 15 de dezembro de 2015, da Lei estadual n. 10.453/2015 que versa sobre a regularização específica dos imóveis localizados na área conhecida como "Caminho do Moscoso", notadamente sobre a alienação das áreas remanescentes da gleba dominial doada pela União Federal ao Estado do Espírito Santo em favor das pessoas naturais e jurídicas proprietárias de direitos às acessões constituídas na referida área, passa-se a esclarecer o que segue.

O artigo 2º da referida legislação estabelece que a alienação feita pelo Estado do Espírito Santo, será feita aos proprietários das acessões existentes sobre os imóveis, que comprovem sua titularidade por meio de Certidão emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis competente.

Nesse caminho, após reunião realizada com representante jurídico do Cartório do Registro Geral de Imóveis competente e diante na necessidade de observâncias do princípio da veracidade registral e da continuidade da corrente registraria, esclarece-se que tem legitimidade para requerer a alienação prevista na Lei estadual n. 10.453/2015, na forma do artigo 3º, somente a pessoa proprietária da acessão mencionada no último registro inscrito na certidão emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Em outras palavras, é requerente a pessoa referida na certidão emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis como proprietária.

Se o direito sobre as construções, casas ou apartamentos existente sobre o imóvel for transferido somente por meio de Escritura de Compra e Venda, ou documento análogo, o atual interessado poderá receber instrumento de mandato (procuração) do proprietário referido na certidão, providenciando o requerimento referido na Lei em nome deste proprietário.

Se falecida a pessoa referida na certidão do Cartório do RGI, então o requerimento será formulado em favor do espólio do proprietário falecido.

Portanto, alertamos aos interessados que o requerente referido pela Lei n. 10.453/2015 é a pessoa referida no último registro da certidão emitida pelo Cartório do RGI competente.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2016.

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo
IDURB-ES